

# 公證署公告及其他公告 ANÚNCIOS NOTARIAIS E OUTROS

## 第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

### 證明書

CERTIFICADO

#### 九澳聖若瑟學校校友會

中文簡稱為“九澳聖若瑟校友會”

葡文名稱為“Associação dos Antigos Alunos da Escola São José de Ká Hó”

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零一零年四月二十二日，存檔於本署之2010/ASS/M2檔案組內，編號為57號，有關條文內容如下：

### 第一章 總則

第一條——本會定名為“九澳聖若瑟學校校友會”，中文簡稱為“九澳聖若瑟校友會”，葡文名稱為“Associação dos Antigos Alunos da Escola São José de Ká Hó”。

第二條——會址設於澳門路環九澳村聖母馬路1151號；依需要設立分區辦事處。

第三條——本會為非牟利團體，以熱愛母校、關心和支持母校的發展、團結各屆校友、並以愛國愛澳的精神，熱心服務社會。

### 第二章 會員

第四條——凡曾於母校畢業或肄業或曾任職於母校之教職員工，願意遵守會章，皆可申請成為會員；倘若違反第六條之會員，將喪失會員資格。

#### 第五條——會員權利

a) 參加全體會員大會，並有發言權及表決權；

b) 有選舉權及被選舉權；

c) 參加本會所有活動；

d) 可享有本會所設之福利。

#### 第六條——會員義務

a) 遵守會章、會員大會及理事會通過之決議；

b) 繳交會費；

c) 不得作出對本會聲譽有損之任何活動。

### 第三章 組織架構

第七條——本會領導機關為：會員大會；理事會和監事會。

第八條——領導機關成員的任期為二年，由就職當日起計，並可連任一次。

#### 第九條——會員大會

a) 設會長一名及副會長一名；

b) 為最高權力機關，負責制定及修改章程；

c) 選舉領導機關內之所有成員；

d) 聽取和審查理事會工作報告和監事會意見；

e) 每年必須依法召開一次會員大會；或不少於五分之一之全體會員亦得提起召開特別會員大會；

f) 決議之通過——一般決議須得到出席會員之過半數贊成票；修改本章程須得到出席會員四分之三之贊成票；本會之解散須得全體會員四分之三之贊成票。

#### 第十條——理事會

a) 設理事長一名、副理事長若干、理事若干、財務長一名和秘書長一名，總人數須為單數；

b) 為最高行政管理機關，負責提交年度管理報告；

c) 每季度召開一次平常會議；

d) 執行會員大會之所有決議；

e) 審批及取消會員資格。

#### 第十一條——監事會

a) 設監事長一名、副監事長若干和監事若干，總人數須為單數；

b) 為監察機關，負責監督行政管理組織之運作、查核本會帳目；

c) 成員不得以本會名義對外發表意見。

## 第四章

### 經費

第十二條——財務經費

a) 會員會費及年費；

b) 經理事會通過可向熱心人士、政府和團體等募集；

c) 學校支持。

## 第五章

### 附則

第十三條——解散本會後如有資產，由理事會整理後交由母校處理。

第十四條——邀請加入

a) 母校校長為當然永遠榮譽會長；

b) 可邀請社會人士成為榮譽職位，以指導會務發展；

c) 本章程有未盡善之處，均按澳門現行之相關法律補充。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos vinte e dois de Abril de dois mil e dez. — A Ajudante, Isabel Patrícia de Assis.

(是項刊登費用為\$1,742.00)  
(Custo desta publicação \$ 1 742,00)

## 第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

### 證明書

CERTIFICADO

### 澳門出版產業商會

葡文名稱為“Associação Comercial do Industrial Publicar de Macau”

英文名稱為“Macau Publishing Industrial Commercial Association”

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零一零年四月二十二日，存檔於本署之2010/ASS/M2檔案組內，編號為56號，有關條文內容如下：

## 澳門出版產業商會

### 章程

#### 第一章

##### 名稱、總部及宗旨

第一條——本會屬非牟利性質的團體，無存立期限。中文名稱為“澳門出版產業商會”，葡文名稱為Associação Comercial do Industrial Publicar de Macau，英文名稱為Macau Publishing Industrial Commercial Association。會務依澳門現行法律及本章程運作管理。

第二條——本會會址設於澳門雅廉訪大馬路94號高美士大廈13M。

第三條——澳門出版產業商會，本會為非牟利團體，以發展澳門本土出版物產業為目的。促進澳門出版產業蓬勃發展，使其走向國際化，並提升澳門出版產業的知名度；協調業界內的共融溝通，發揮業內人士的專業精神。本會秉持愛國、愛澳、關心社會的優良傳統，配合澳門特別行政區政府依法施政，進一步提升本土文化產業界素質為宗旨。

#### 第二章 組織及職權

第四條——設有會長壹名，副會長壹名，任期為三年，每三年改選壹次，連選可連任。

第五條——會長負責領導本會一切工作。副會長協助會長工作，倘會長缺勤時，由副會長暫代其職務。

第六條——會員大會每年進行一次。由會長或副會長召開，特別會員大會得由理事會過半數會員聯名要求召開，但須提早在十五天前發函通知全體會員，出席人數須過會員半數，會議方為合法。會員大會的職權為：

- A) 批准及修改本會會章；
- B) 決定及檢討本會一切會務；
- C) 推選理事會成員及監事會之成員，成員必須為單數；
- D) 通過及核准理事會提交之年報。

第七條——由理事會成員互選出理事長壹名，副理事長兩名，秘書長壹名，財務長壹名，任期為三年，每三年改選壹次，連選可連任。理事會由理事長領導，倘理事長缺席時由其中一名副理事長暫代其職務。

- 第八條——理事會之職權為：
- A) 執行大會所有決議；

- B) 規劃本會之各項活動；
- C) 監督會務管理及按時提交工作報告；
- D) 負責本會日常會務及制訂本會會章。

第九條——理事會每月舉行例會一次，特別會議得由理事長臨時召集。

第十條——由監事會成員選出監事長壹名，常務監事兩名，任期為三年，每三年改選壹次，連選可連任。監事會由監事長領導。

第十一條——監事會之職權為：

- A) 監督理事會一切行政決策；
- B) 審核財務狀況及賬目；
- C) 就監察活動編寫年度報告。

第十二條——本會為推廣會務得聘請社會賢達擔任本會名譽顧問。

#### 第三章 權利與義務

第十三條——凡本會會員有權參加會員大會，有選舉權及參加本會舉辦之一切活動及享有本會一切福利及權利。

第十四條——凡本會會員有遵守本會會章及大會或理事會決議之義務。

第十五條——本會暫不設會費。但如有需要，本會有權由理事會決定收取適量會費。

#### 第四章 入會及退會

第十六條——凡申請加入者，須依手續填寫表格，由理事會審核批准，才能有效。

第十七條——凡會員因不遵守會章，未經本會同意，以本會名義所作出之一切活動而影響本會聲譽及利益，如經理事會過半數理事通過，得取消其會員資格，及一切會員權利，所繳交之任何費用概不發還。

#### 第五章 經費

第十八條——本會之經濟收入來源及其它：

本會為不牟利社團，有關經費來源主要由會員繳交會費及各界熱心人士之捐贈或公共實體之贊助。

### 第六章

#### 修訂及細節

第十九條——有關會員福利及其他各項工作，由理事會另訂細則補充。

第二十條——本會章程未盡善之處，由會員大會修訂。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos vinte e dois de Abril de dois mil e dez. — A Judante, Isabel Patrícia de Assis.

(是項刊登費用為\$1,899.00)

(Custo desta publicação \$ 1 899,00)

### 海島公證署

#### CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

### 證明書

#### CERTIFICADO

### 澳門醫療服務商會

為公布的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零一零年四月二十二日起，存放於本署之“2010年社團及財團儲存文件檔案”第1/2010/ASS檔案組第20號，有關條文內容載於附件。

### 澳門醫療服務商會

#### 章程

#### 第一章

##### 總則

一、名稱：（中文）澳門醫療服務商會；

（英文）The Macao Commercial Chamber of Medical Service。

#### 二、宗旨：

1. 加強與澳門政府的聯繫和合作，致力提高本澳醫療服務的質素；

2. 加強與國際同類型組織的交流，提昇本澳醫療服務的水平；

3. 團結本澳從事私營醫療服務的機構和人士；維護本澳從事私營醫療服務的機構和人士的權益。

三、本會無限期存在的非牟利團體。

**四、經費：**

1. 本會經費來源於會員的入會費和年費及開展會內、外活動的各種收入；

2. 本會可接受任何形式的捐款。

五、本會會址：澳門勞動節大馬路214號裕華大廈第三座地下A鋪。本會可遷往本澳任何地方。

**第二章****會員****六、資格：**

1. 凡取得澳門政府發給牌照的綜合診所、護理中心、治療中心、康復中心、臨床分析實驗及放射實驗室；認同本會的宗旨，均可申請入會，經理事會通過，成為公司會員。

2. 凡取得澳門政府發給牌照，從事私營醫療服務的人士，認同本會的宗旨，均可申請入會，經理事會通過，成為個人會員。

**七、權利：**

1. 有參與本會活動的權利；

2. 有出席會員大會的權利；

3. 有選舉及被選舉權的權利；

4. 有退出本會的自由。

**八、義務：**

1. 參與、支持及協助本會舉辦之各項活動；

2. 遵守會章及會員大會通過的決議；

3. 按時繳納會費；

4. 會員未經理事會同意，不能以本會名義參加任何活動。

**九、處分：**

會員如損害本會聲譽或利益，經理事會決議，可撤銷其在會內的職務及終止其會籍。

**第三章****組織**

十、組織包括：1. 會員大會；2. 理事會；3. 監事會。

**十一、會員大會：**

1. 會員大會為本會最高決策機構，制定和修改會章，決定本會性質及本會方針，選舉理事會及監事會成員；

2. 會員大會由全體會員組成，每年至少召開一次。若無法達到二分之一全體會員，則半小時後不論出席人數多少，可再次召開會議，均為合法會議；

3. 理事會可召開特別會員大會；

4. 會員大會設主席一名，秘書一名，在會員大會上即席選出，負責主持會員大會會議。

**十二、理事會：**

1. 理事會是會員大會的執行機構，由會員大會選舉產生；

2. 在會員大會閉會期間，執行會員大會通過的決定；

3. 根據會員大會制定的方針政策，開展各項會務活動，吸納新會員，招聘職員；

4. 理事會由理事長一名，副理事長及理事若干名組成（其成員數目為單數）；

5. 理事長對外代表本會，參加社會活動；

6. 理事會每屆任期三年，可連選得連任；

7. 理事會由理事長召開；

8. 當理事會成員在任內不能履行職務時，理事長得提名會員出任代之。

**十三、監事會：**

1. 監事會由會員大會選舉產生，向會員大會負責，在會員大會閉會期間，監察理事會工作，並向會員大會報告；

2. 監事會可查核本會財政賬目；

3. 監事會由監事長一名、監事若干名組成（其成員數目為單數）；

4. 監事會任期三年，可連選得連任；

5. 當監事會成員在任內不能履行職務時，監事長得提名會員出任代之。

**十六、本會印章：**

二零一零年四月二十二日於海島公證署

二等助理員 林志堅  
(是項刊登費用為 \$2,212.00)  
(Custo desta publicação \$ 2 212,00)

**第一公證署****證明****澳門紅藍體育會**

為公佈的目的，茲證明上述社團的修改章程文本自二零一零年四月二十八日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組1號32/2010。

**澳門紅藍體育會修改章程****第三章**

**第十條**——會員大會設有主席一名、副主席若干名、及秘書若干名等職位。

**第十二條**——理事會設有理事長一名、副理事長若干名、秘書三名、財政一名及理事最少五名等職位。理事會由單數成員組成。

**第十四條**——監事會設有監事長一名、副監事長若干名、秘書若干名、及監事最少五名等職位。監事會由單數成員組成。

**第十六條**——技術委員會設有主席一名、副主席若干名、及委員最少五名等職位。

二零一零年四月二十八日於第一公證署

公證員 盧瑞祥

(是項刊登費用為 \$451.00)  
(Custo desta publicação \$ 451,00)

**十四、本會可設內部章程。****十五、名譽職務：**

理事會可按會務的需要，邀請社會知名人士或專業人士擔任名譽職務或顧問，任期由理事會決定。

## 第一公證署

### 證明

#### 信友愛的世界澳門教會

為公佈的目的，茲證明上述社團的修改章程文本自二零一零年四月二十九日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組1號33/2010。

#### 信友愛的世界澳門教會之修改章程

##### 第十二條 理事會組成

一、理事會由三位成員所組成，由一位理事長，兩位委員。

二零一零年四月二十九日於第一公證署

公證員 盧瑞祥

(是項刊登費用為 \$314.00)  
(Custo desta publicação \$ 314,00)

## 私人公證員

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### 證明書

#### CERTIFICADO

Certifico, para efeitos de publicação, que, por deliberação aprovada na reunião conjunta do Conselho de Curadores e Conselho de Administração da «Fundação Dr. Stanley Ho para o Desenvolvimento da Medicina», realizada em vinte e nove de Dezembro de dois mil e nove, foram alterados os estatutos da mesma, cuja redacção actual se anexa ao presente certificado.

#### 何鴻燊博士醫療拓展基金會 章程

### 第一章 性質及宗旨

#### 第一條 (性質)

何鴻燊博士醫療拓展基金會，葡文名稱Fundação Dr. Stanley Ho para o Desenvolvimento da Medicina，及英文名稱為Dr. Stanley Ho Medical Development Foundation，是以社會利

益為宗旨之私法人，受本章程規範，凡本章程未載明者，皆適用澳門特別行政區現行法律規範。

### 第二條

#### (會址及存續期)

一、基金會之住所設於澳門友誼大馬路555號澳門置地廣場工銀（澳門）中心9樓；同時，基金會亦可在澳門特別行政區以外，信託委員會認為適宜實現基金會宗旨的地方設立代表處或其他形式的代表機構。

二、基金會之存續期為無限期。

### 第三條

#### (宗旨)

一、基金會之宗旨為促進、發展及資助社會公益、教育、學術、經濟、慈善、文化、康樂、體育、科學及技術研究方面的活動，從而提升上述領域的學問及活動的質素，尤其在提升澳門或中國其他地區的醫療服務質素方面，資助醫療工作人員及其專業領域內的技術、科技及人員培訓的活動。

二、在實現本身宗旨時，基金會可與任何與基金會活動有關的機構結成合作伙伴關係及舉辦學術交流及研究，以及給予資助、獎學金或獎金。

### 第二章

#### 基金會財產之設立及其制度

### 第四條

#### (財產)

一、誠興銀行股份有限公司向基金會捐贈款項總額澳門幣一千萬元。於基金會創立時誠興銀行股份有限公司捐贈現金澳門幣二百萬元作為本身之啟動基金以及在基金會成立後每一個年度捐贈不少於澳門幣二百萬元，直至總捐贈額達至澳門幣一千萬元止。

二、除上款所指之捐贈款額外，基金會的財產由以下組成：

a) 自然人或法人，不論是公共實體或私人機構給予的任何津貼、捐贈、遺產、遺贈或贈與，以及基金會以有償或無償方式取得之一切財產，在該等情況下，有關之條件和負擔須符合基金會之宗旨；

b) 基金會以本身財產作投資而獲得的收益；

c) 基金會以有償、無償或其他方式取得的一切物品，動產或不動產。

### 第五條

#### (財政自主)

一、基金會享有財政自主權。

二、為達至本身宗旨，基金會得：

a) 以任何方式取得或轉讓動產、不動產、有價物及權利或對其設定負擔；

b) 接受任何贈與、遺產、遺贈或贈金，但須符合本章程第四條第二款a) 項之規定；

c) 磋商及訂立借款合同和提供擔保，使基金會之財產可增值及達至基金會之宗旨；

d) 以本身之資源在澳門特別行政區或外地進行投資。

三、基金會消滅時，其財產由信託委員會成員認為對達至基金會創立宗旨較合適的方式處理。

### 第三章

#### 組織與運作

### 第六條

#### (基金會之機關)

基金會設有下述機關：

a) 信託委員會；

b) 行政委員會；

c) 監事會；

d) 諮詢委員會。

### 第七條

#### (信託委員會)

一、信託委員會成員人數應為單數，由至少七名成員組成，且以二十一名成員為上限；從被認定在基金會的管理及活動領域方面具能力、才幹和能勝任的人士中挑選。

二、信託委員會成員須由該機關從永久主席指派的人士中任命。當永久主席不在或因故不能視事時，則從永久副主席指派的人士中任命。當永久主席及永久副主席均不在或因故不能視事時，信託委員會成員則由該機關從未經預先指派的人士中任命。

三、信託委員會成員之任期為三年，可一次或多次連任，而委任將在放棄任命或無合理解釋而連續缺席會議三次或無合理解釋而間斷缺席會議六次的情況下終止，但不影響適用本條第五款的規定。

四、任何信託委員會成員之除名，必須在有關委員不堪當擔任此職、犯有嚴重過失或明顯無興趣任職情況下，經信託委員會以不記名投票方式決議，並最少有三分之二票數贊成方可。

五、何鴻燊博士是信託委員會永久主席，而禤永明先生則是信託委員會永久副主席。

六、在將來信託委員會永久主席及永久副主席將由該機關任命，但下款規定的情況除外。

七、若何鴻燊博士因故不能履行信託委員會永久主席之職務，禤永明先生將自動出任信託委員會永久主席之職務，並可指定新任信託委員會永久副主席之人選。

八、若信託委員會永久主席暫時因故不能視事，其職能將由永久副主席行使，直至引起永久主席不能視事的事宜終止為止。

九、信託委員會成員身故、因故不能視事、終止或中止委任、被除名或放棄任命而出現的空缺，將由符合本條第一款所規定的資格之人士按本條第二款的規定填補，但本條第七款所規定的情況除外。

十、信託委員會成員執行其職務是不收取報酬的，但得獲發出席費及公幹津貼，而相關金額則由信託委員會永久主席訂定。

## 第八條

### (信託委員會之權限)

信託委員會之權限為：

a) 確保維護基金會之宗旨，以及訂定在運作、投資策略及實現其宗旨方面的一般指引；

b) 通過本身之內部規章；

c) 通過翌年之年度工作計畫和財政預算，以及各補充預算；

d) 通過上年度之工作報告及財政報告；

e) 委任核數師審核基金會之財務狀況；

f) 接收由行政委員會提交的活動報告及相關資料，以及對行政委員會之運作及活動作出指示；

g) 批准接受遺贈、遺產、捐贈或贈與；

h) 批准取得不動產，以及轉讓屬基金會財產之不動產或對該不動產設定負擔；

i) 對行政委員會或監事會提交的一切事項表示意見。

## 第九條

### (信託委員會之運作)

一、信託委員會應每年召開平常會議一次。

二、特別會議得由信託委員會永久主席主動召集舉行，或應三分之一在職成員或應行政委員會的要求下，由信託委員會永久主席召集舉行。

三、信託委員會會議在至少有多數在職成員出席時方得舉行；除法律或本章程另有明文規定外，信託委員會之決議取決於出席委員之多數票，遇票數相同時，永久主席所投之票具決定性。

四、信託委員會的會議得以電話會議或視像會議方式進行。

五、信託委員會永久主席得要求行政委員會及監事會成員或基金會以外之人士列席信託委員會會議，但非信託委員會成員無投票權。

六、在永久主席或永久副主席投贊同票，及其餘所有信託委員會成員均投贊同票的情況下，信託委員會得以書面方式決議。

## 第十條

### 永久主席及永久副主席

信託委員會永久主席的職權可隨時由永久副主席行使，但必須經永久主席追認，若永久主席於十四天內並未就永久副主席作出之行為明示追認或明示不追認，則視為該等行為已獲永久主席追認；上述規定，對職權行使時永久主席在場的情況不予適用，永久主席參與信託委員會會議則屬上指的情況。

## 第十一條

### (行政委員會)

一、行政委員會向信託委員會負責。

二、行政委員會由最少三名及最多七名成員組成，其中一人任永久主席。

三、行政委員會永久主席及委員由信託委員會永久主席委任。當信託委員會永久主席不在或因故不能視事時，則由信託委員會永久副主席委任。當信託委員會永久主席及永久副主席均不在或因故不能視事時，則由信託委員會委任。

四、行政委員會成員任期為三年，可以連任，但不影響適用下款的規定。

五、禤永明先生是行政委員會永久主席。

六、信託委員會成員亦可兼任行政委員會成員。

七、行政委員會成員按信託委員會永久主席之決定以全職或兼職方式擔任其職務。

八、行政委員會成員被替代時，代理人之任期為被替代成員餘下之任期。

九、行政委員會成員有權收取由信託委員會永久主席訂定之報酬及福利。

## 第十二條

### (行政委員會的權限)

一、行政委員會有權限管理基金會，特別在以下各方面：

a) 訂定基金會的內部組織，通過各項運作規則，尤其有關人員、其聘任及報酬方面的規則；

b) 作出管理基金會財產所必要或適宜之所有管理行為；

c) 對履行基金會職責所需之開支及基金會運作所必要之開支給予許可；

d) 與同基金會宗旨相符之有關機構或實體訂立合作與交流協議；

e) 以主辦、合辦或資助形式參加與基金會宗旨相符之具體活動或項目；

f) 取得或以任何方式轉讓權利、動產或不動產，或以任何方式在該等權利、動產或不動產上設定負擔；如屬不動產之取得、轉讓或設定負擔，須事先獲信託委員會之許可；

g) 編製年度計劃、預算及補充預算，並提交信託委員會通過；

h) 編製工作年度報告及財務報告，並提交信託委員會通過；

i) 按第五條第二款c) 項之規定，經信託委員會許可，協商及訂立借貸合同以及提供擔保；

j) 按照信託委員會之指示在澳門特別行政區或以外進行投資，使基金會之資產增值及使其發揮最大效益；

k) 設立和保持會計管理制度，以使基金會之財產及財政狀況能適時得到準確完整之反映；

l) 委託受任人或受權人，並授予必需之權力；

m) 在法庭內外代表基金會，並在獲信託委員會許可之情況下，提起訴訟、和解、捨棄請求、撤回訴訟或接受仲裁。

二、日常管理行為屬行政委員會永久主席之權限，永久主席得將該權限授予其他委員。

### 第十三條 (行政委員會之運作)

一、行政委員會每年召開平常會議兩次；特別會議得由行政委員會永久主席主動召集舉行，或應多數成員的要求下，由行政委員會永久主席召集舉行。

二、行政委員會的會議得以電話會議或視像會議方式進行。

三、行政委員會之決議取決於出席會議委員之多數票，遇票數相同時，永久主席所投之票具決定性，但法律或本章程另有規定者除外。

四、在全體行政委員會成員一致投贊同票的情況下，行政委員會得以書面方式決議。

五、基金會須對行政委員會永久主席或任何二名委員之簽名負責。

### 第十四條 (監事會)

一、監事會由三名成員組成，其中一人任主席。

二、監事會主席及委員由信託委員會永久主席從被認定具才幹及有能力履行監事職能之人士中委任。當信託委員會永久主席不在或因故不能視事時，則由信託委員會永久副主席委任。當信託委員會永久主席及永久副主席均不在或因故不能視事時，則由信託委員會委任。

三、監事會成員任期為三年，可以連任。

四、監事會每年召開平常會議一次；特別會議得由監事會主席主動召集舉行，或應任何一名成員的要求下，由監事會主席召集舉行。

五、監事會的會議得以電話會議或視像會議方式進行。

六、監事會之決議取決於多數票，遇票數相同時，主席所投之票具決定性。

七、在全體監事會成員一致投贊同票的情況下，監事會方得以書面方式決議。

八、監事會成員之報酬由信託委員會永久主席訂定。

### 第十五條 (監事會之權限)

一、監事會有權限：

a) 審查基金會之工作年度資產負債表及賬目，查閱及取得由核數師或核數師事務所對基金會財政狀況所作之獨立審核報告，並製作年度意見書；

b) 定期查核基金會之財務狀況，以確定其執行符合規範；

c) 請求行政委員會提供履行職責所需之一切協助；

d) 應信託委員會請求，執行其他監察職責。

二、為履行上款所述之職責，監事會有權查閱及取得基金會之任何文件。

三、在上款所述之情況下，如有有關文件列為保密，監事會各成員負有保密之義務，否則對由此引致之後果負連帶責任。

### 第十六條 (監察程序)

一、如監事會認為基金會財務狀況存有不正常之情況，應知會信託委員會及向其提出糾正之建議。

二、在上款所述之情況下，行政委員會須應信託委員會之要求在三十日內作出解釋。信託委員會得視情形作出相關的約束性指引。

### 第十七條 (諮詢委員會)

一、諮詢委員會為輔助信託委員會的諮詢機構，並由信託委員會永久主席所訂定的成員人數組成。

二、諮詢委員會主席及委員由信託委員會永久主席委任。當信託委員會永久主席不在或因故不能視事時，則由信託委員會永久副主席委任。當信託委員會永久主席及永久副主席均不在或因故不能視事時，則由信託委員會委任。

三、諮詢委員會成員任期為三年，可以連任。

四、諮詢委員會成員被替代時，代理人之任期為被替代成員餘下之任期。

### 第十八條 (諮詢委員會的權限)

一、諮詢委員會有權限向信託委員會發出口頭或書面意見。

二、諮詢委員會的意見不具約束力。

### 第十九條 (諮詢委員會之運作)

一、諮詢委員會得不經任何手續召開會議，或應任何成員之召集而召開會議，而就每次會議應編製議事錄。

二、諮詢委員會之決議取決於出席會議委員之多數票，遇票數相同時，主席所投之票具決定性。

三、在全體諮詢委員會成員一致投贊同票的情況下，諮詢委員會得以書面方式決議。

## 第四章 章程之修改、基金會之變更及消滅

### 第二十條

(章程之修改、基金會之變更及消滅)

一、關於本章程之修改及基金會之變更或消滅的決議必須在信託委員會及行政委員會分別舉行的會議上作出，而在上述的每一個會議上若三分之二的出席成員投贊同票，該決議則被視為獲通過。

二、基金會消滅時，基金會之財產根據第五條第三款之規定處理。

### Estatutos da Fundação Dr. Stanley Ho para o Desenvolvimento da Medicina

#### CAPÍTULO I

#### Natureza e fins

#### Artigo primeiro

#### Natureza

A «Fundação Dr. Stanley Ho para o Desenvolvimento da Medicina», em chinês “何鴻燊博士醫療拓展基金會” e em inglês «Dr. Stanley Ho Medical Development Foundation», é uma pessoa colectiva de direito privado, com fins de interesse social, que se rege pelos presentes estatutos e, em tudo o que neles for omisso, pelas leis vigentes na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM).

*Artigo segundo***Sede e duração**

1. A Fundação tem a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 555, Macau Landmark, Torre ICBC, 9.º andar, podendo criar delegações ou outras formas de representação fora da RAEM, onde o Conselho de Curadores considerar conveniente para a prossecução dos seus fins.

2. A Fundação tem duração indeterminada.

*Artigo terceiro***Fins**

1. A Fundação tem por fins a promoção, o desenvolvimento e o apoio de acções de carácter social, educativo, académico, económico, filantrópico, cultural, recreativo, desportivo e de investigação científica e tecnológica que visem elevar a qualidade dessas áreas do saber e da actividade humana e, designadamente, dos serviços médicos prestados em Macau ou em qualquer outra região da China, no campo da formação técnica, científica e humana dos profissionais de medicina e da sua especialização.

2. Na prossecução dos seus fins, a Fundação poderá estabelecer relações de cooperação e desenvolver actividades de intercâmbio científico e investigação com quaisquer entidades que intervenham nas suas áreas de actuação e conceder apoios financeiros, bolsas de estudo ou atribuição de prémios.

**CAPÍTULO II****Instituição e regime patrimonial***Artigo quarto***Património**

1. O Banco Seng Heng, S.A. contribuirá com uma dotação em numerário para a Fundação de dez milhões de Patacas, realizando na altura da sua constituição dois milhões de Patacas como fundo inicial e realizando posteriormente um montante anual mínimo de dois milhões de Patacas até perfazer integralmente a referida dotação.

2. Além da dotação referida no número anterior, o património da Fundação será constituído por:

*a)* Quaisquer subsídios, donativos, heranças, legados ou doações, de pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, e todos os bens que à Fundação advierem, a título gratuito ou oneroso, desde que as condições ou encargos de aceitação se adequarem aos seus fins;

*b)* Os rendimentos provenientes de investimentos realizados com os seus bens próprios;

*c)* Todos os bens, móveis ou imóveis, por si adquiridos, a título gratuito ou oneroso, ou a qualquer outro título.

*Artigo quinto***Autonomia financeira**

1. A Fundação goza de autonomia financeira.

2. Na prossecução dos seus fins a Fundação pode:

*a)* Adquirir, alienar ou onerar, a qualquer título, bens móveis ou imóveis, valores e direitos;

*b)* Aceitar quaisquer doações, heranças, legados ou donativos, sem prejuízo do disposto na alínea *a)* do número dois do artigo quarto;

*c)* Negociar e contratar empréstimos e prestar garantias, com vista à valorização do seu património e à concretização dos seus fins;

*d)* Realizar, com os seus recursos, investimentos na RAEM ou no exterior.

3. Em caso de extinção, o património da Fundação terá o destino que os membros do Conselho de Curadores entenderem mais conveniente para a prossecução dos fins para que foi instituída.

**CAPÍTULO III****Organização e funcionamento***Artigo sexto***Órgãos da Fundação**

São órgãos da Fundação:

- a)* O Conselho de Curadores;
- b)* O Conselho de Administração;
- c)* O Conselho Fiscal;
- d)* O Conselho Consultivo.

*Artigo sétimo***Conselho de Curadores**

1. O Conselho de Curadores é composto por um mínimo de 7 membros e um máximo de 21 membros, sempre em número ímpar, escolhidos de entre personalidades de reconhecido mérito, idoneidade e competência nas áreas de gestão e de actividade da Fundação.

2. O Conselho de Curadores nomeia os seus membros de entre as individualidades indigitadas pelo Presidente Permanente ou, na sua falta ou impedimento, pelo Vice-Presidente

Permanente, ou sem prévia indigitação se esta não for possível por motivo de falta ou impedimento de ambos.

3. Sem prejuízo do disposto no número cinco deste artigo, o mandato dos curadores é por período de 3 anos, renovável, uma ou mais vezes, e cessa por renúncia ou por ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou um total de seis reuniões interpoladas.

4. A exclusão de qualquer curador só pode efectuar-se mediante deliberação do Conselho de Curadores, tomada por escrutínio secreto, pelo menos, com dois terços de votos favoráveis, com fundamento em indignidade, falta grave ou desinteresse manifesto no exercício das suas funções.

5. São Presidente Permanente do Conselho de Curadores o Dr. Ho Stanley Hung Sun e Vice-Presidente Permanente o Sr. Huen Wing Ming Patrick.

6. No futuro, salvo o disposto no número seguinte, o Presidente Permanente e o Vice-Presidente Permanente do Conselho de Curadores serão nomeados por este órgão.

7. Em caso de impossibilidade de exercício do cargo de Presidente Permanente do Conselho de Curadores pelo Dr. Ho Stanley Hung Sun, esse cargo defere-se automaticamente ao Sr. Huen Wing Ming Patrick e este poderá nomear o novo Vice-Presidente Permanente do Conselho de Curadores.

8. Em caso de impedimento temporário do Presidente Permanente do Conselho de Curadores, as suas funções serão exercidas pelo Vice-Presidente Permanente até à cessação do impedimento.

9. Salvo o disposto no número sete deste artigo, as vagas que ocorram no Conselho de Curadores, por morte, impedimento, cessação ou suspensão de mandato, exclusão ou renúncia de um dos seus membros, serão preenchidas por personalidades que integrem os requisitos do número um do presente artigo, a designar conforme o disposto no número dois deste artigo.

10. Os membros do Conselho de Curadores não auferem remuneração pelo exercício do seu cargo, podendo, no entanto, ser-lhes atribuídas senhas de presença e ajudas de custo, de montante a fixar pelo Presidente Permanente do Conselho de Curadores.

*Artigo oitavo***Competência do Conselho de Curadores**

Compete ao Conselho de Curadores:

*a)* Garantir a manutenção dos fins da Fundação e definir orientações gerais sobre

o seu funcionamento, política de investimentos e concretização dos fins da Fundação;

b) Aprovar o seu regulamento interno;

c) Aprovar o plano de actividades e o orçamento para o ano seguinte, bem como os orçamentos suplementares;

d) Aprovar o relatório do exercício e o relatório financeiro relativo ao ano anterior;

e) Designar auditores de contas para apreciação da situação financeira da Fundação;

f) Receber o relatório de actividades e respectivos elementos, apresentados pelo Conselho de Administração, e emitir directivas sobre o funcionamento e actividades deste último;

g) Autorizar a aceitação de legados, heranças, donativos ou doações;

h) Autorizar a aquisição de bens imóveis e a alienação ou oneração de bens imóveis do património da Fundação;

i) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhes sejam apresentados pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.

#### *Artigo nono*

#### **Funcionamento do Conselho de Curadores**

1. O Conselho de Curadores deve, reunir, em sessão ordinária, uma vez por ano.

2. O Conselho de Curadores pode reunir extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente Permanente, por sua iniciativa ou a pedido de um terço dos seus membros em efectividade de funções ou do Conselho de Administração.

3. O Conselho de Curadores só pode reunir se estiverem presentes, pelo menos, a maioria dos seus membros em efectividade de funções e as suas deliberações, salvo nos casos expressamente previstos na lei ou nos presentes Estatutos, são tomadas por maioria dos presentes, sendo o voto do Presidente Permanente, em caso de empate, de qualidade.

4. As reuniões do Conselho de Curadores podem realizar-se por tele-conferência ou vídeo-conferência.

5. O Presidente Permanente do Conselho de Curadores pode solicitar a presença às reuniões de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ou de pessoas estranhas à Fundação, não tendo

direito a voto, no entanto, aqueles que não sejam membros do Conselho de Curadores.

6. As deliberações do Conselho de Curadores podem ser tomadas por escrito, caso em que deverão merecer o voto favorável do Presidente Permanente ou do Vice-Presidente Permanente e de todos os restantes membros do Conselho de Curadores.

#### *Artigo décimo*

#### **Presidente Permanente e Vice-Presidente Permanente**

Salvo em caso de exercício presencial, como acontece em sessões do Conselho de Curadores em que o Presidente Permanente participe, os poderes deste podem sempre ser exercidos pelo Vice-Presidente Permanente, sujeito a ratificação do Presidente Permanente, a qual se considera dada se o Presidente Permanente não se manifestar expressamente, no sentido da ratificação ou não ratificação, no prazo de 14 dias sobre a prática do acto pelo Vice-Presidente Permanente.

#### *Artigo décimo primeiro*

#### **Conselho de Administração**

1. O Conselho de Administração responde perante o Conselho de Curadores.

2. O Conselho de Administração é composto por um mínimo de três e um máximo de sete membros, sendo um deles o seu Presidente Permanente.

3. O Presidente Permanente e os restantes membros do Conselho de Administração são designados pelo Presidente Permanente do Conselho de Curadores ou, na sua falta ou impedimento, pelo Vice-Presidente Permanente do Conselho de Curadores, ou, na falta ou impedimento de ambos, pelo Conselho de Curadores.

4. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o mandato dos membros do Conselho de Administração é de três anos, renovável.

5. É Presidente Permanente do Conselho de Administração o Sr. Huen Wing Ming Patrick.

6. Os membros do Conselho de Curadores podem ser simultaneamente membros do Conselho de Administração.

7. Os membros do Conselho de Administração exercem as suas funções a tempo inteiro ou parcial por decisão do Presidente Permanente do Conselho de Curadores.

8. Havendo lugar à substituição de algum membro do Conselho de Administração, a

duração do mandato do substituto é igual ao tempo não completado do mandato do substituído.

9. Os membros do Conselho de Administração têm direito à remuneração e regalias fixadas pelo Presidente Permanente do Conselho de Curadores.

#### *Artigo décimo segundo*

#### **Competência do Conselho de Administração**

1. Compete ao Conselho de Administração gerir a Fundação e, em especial:

a) Definir a organização interna da Fundação, aprovar as respectivas normas de funcionamento, nomeadamente as relativas ao pessoal, seu recrutamento e remuneração;

b) Praticar todos os actos de administração necessários ou convenientes à gestão do património da Fundação;

c) Autorizar a realização de despesas inerentes ao cumprimento das atribuições da Fundação e indispensáveis ao seu funcionamento;

d) Celebrar protocolos de cooperação e de intercâmbio com instituições ou entidades que prossigam fins compatíveis com os da Fundação;

e) Organizar, co-organizar e financiar actividades ou programas concretos compatíveis com os fins da Fundação;

f) Adquirir ou por qualquer forma alienar ou onerar direitos e bens móveis ou imóveis, estando, no entanto, a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis sujeita a autorização prévia do Conselho de Curadores;

g) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Curadores o plano de actividades anual, o orçamento e os orçamentos suplementares;

h) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Curadores o relatório de exercício e o relatório financeiro;

i) Negociar e contratar empréstimos e prestar garantias, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º, mediante autorização do Conselho de Curadores;

j) Promover, de acordo com as directivas do Conselho de Curadores, a realização de investimentos na Região Administrativa Especial de Macau ou no exterior, visando a optimização e valorização dos recursos da Fundação;

*k) Instituir e manter sistemas de controlo contabilístico de forma a reflectirem, precisa e totalmente, em cada momento, a situação patrimonial e financeira da Fundação;*

*l) Constituir mandatários ou procuradores com os poderes que julgue necessários;*

*m) Representar a Fundação em juízo ou fora dele e, mediante autorização do Conselho de Curadores, demandar, transigir ou desistir em processos judiciais ou recorrer à arbitragem;*

2. Os actos de administração ordinária são da competência do Presidente Permanente do Conselho de Administração, que os pode delegar nos restantes membros do Conselho.

#### *Artigo décimo terceiro*

#### **Funcionamento do Conselho de Administração**

1. O Conselho de Administração reúne, em sessão ordinária, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente Permanente, por sua iniciativa ou a pedido da maioria dos seus membros.

2. As reuniões do Conselho de Administração podem realizar-se por tele-conferência ou vídeo-conferência.

3. Salvo disposição legal ou dos presentes Estatutos em contrário, as deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos seus membros presentes, sendo o voto do Presidente Permanente, em caso de empate, de qualidade.

4. As deliberações do Conselho de Administração podem ser tomadas por escrito, caso em que deverão merecer o voto unânime de todos os seus membros.

5. A Fundação obriga-se pela assinatura do Presidente Permanente ou pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Administração.

#### *Artigo décimo quarto*

#### **Conselho Fiscal**

1. O Conselho Fiscal é composto por três membros, sendo um deles o seu Presidente.

2. O Presidente e os restantes membros do Conselho Fiscal são designados pelo Presidente Permanente do Conselho de Curadores ou, na sua falta ou impedimento, pelo Vice-Presidente Permanente do Conselho de Curadores, ou, na falta ou impedimento de ambos, pelo Conselho de Curadores, de entre personalidades de reconhecida idoneidade e com capacidade para o exercício das funções cometidas ao Conselho Fiscal.

3. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de três anos, renovável.

4. O Conselho Fiscal, reúne, em sessão ordinária, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de um dos seus membros.

5. As reuniões do Conselho Fiscal podem realizar-se por tele-conferência ou vídeo-conferência.

6. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria, sendo o voto do Presidente, em caso de empate, de qualidade.

7. As deliberações do Conselho Fiscal podem ser tomadas por escrito, caso em que deverão merecer o voto unânime de todos os seus membros.

8. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é fixada pelo Presidente Permanente do Conselho de Curadores.

#### *Artigo décimo quinto*

#### **Competência do Conselho Fiscal**

1. Compete ao Conselho Fiscal:

*a) Examinar o balanço e contas de exercício anuais, consultar e obter o relatório independente elaborado por auditor de contas ou sociedade auditor de contas sobre a situação financeira da Fundação e elaborar o respectivo parecer anual;*

*b) Verificar, periodicamente, a situação financeira da Fundação, com vista a garantir a sua regularidade;*

*c) Solicitar ao Conselho de Administração a colaboração necessária ao cumprimento das suas atribuições;*

*d) Exercer outras atribuições de fiscalização a pedido do Conselho de Curadores.*

2. No cumprimento das atribuições referidas no número anterior, o Conselho Fiscal pode consultar ou obter quaisquer documentos da Fundação.

3. No caso referido no número anterior, quando se trate de documentos classificados, os membros do Conselho Fiscal ficam sujeitos ao dever de sigilo, sendo solidariamente responsáveis pelos prejuízos decorrentes da sua violação.

#### *Artigo décimo sexto*

#### **Procedimento de fiscalização**

1. Quando o Conselho Fiscal entende existir anormalidades na situação financeira da Fundação, deve informar o Conselho de

Curadores e dirigir-lhe recomendações para as corrigir.

2. No caso previsto no número anterior, o Conselho de Administração deve justificar a sua posição no prazo de trinta dias a pedido do Conselho de Curadores, podendo este emitir as respectivas orientações vinculativas conforme o caso.

#### *Artigo décimo sétimo*

#### **Conselho Consultivo**

1. O Conselho Consultivo é o órgão consultivo de apoio ao Conselho de Curadores, composto por um número de membros fixado pelo Presidente Permanente do Conselho de Curadores.

2. O Presidente e os restantes membros do Conselho Consultivo são designados pelo Presidente Permanente do Conselho de Curadores, ou, na sua falta ou impedimento, pelo Vice-Presidente Permanente do Conselho de Curadores, ou, na falta ou impedimento de ambos, pelo Conselho de Curadores.

3. O mandato dos membros do Conselho Consultivo é de três anos, renovável.

4. Havendo lugar à substituição de algum membro do Conselho Consultivo, a duração do mandato do substituto é igual ao tempo não completado do mandato do substituído.

#### *Artigo décimo oitavo*

#### **Competência do Conselho Consultivo**

1. Compete ao Conselho Consultivo emitir pareceres, verbalmente ou por escrito, para o Conselho de Curadores.

2. Os pareceres do Conselho Consultivo não são vinculativos.

#### *Artigo décimo nono*

#### **Funcionamento do Conselho Consultivo**

1. O Conselho Consultivo reúne informalmente ou sempre que convocado por qualquer um dos seus membros e de qualquer reunião deve ser elaborada a acta respectiva.

2. As deliberações do Conselho Consultivo são tomadas por maioria dos seus membros presentes, sendo o voto do Presidente, em caso de empate, de qualidade.

3. As deliberações do Conselho Consultivo podem ser tomadas por escrito, caso em que deverão merecer o voto unânime de todos os seus membros.

**CAPÍTULO IV****Modificação dos estatutos,  
transformação e extinção***Artigo vigésimo***Modificação dos estatutos,  
transformação e extinção**

1. A modificação dos presentes estatutos e a transformação ou extinção da Funda-

ção só podem ser deliberadas em reuniões separadas do Conselho de Curadores e do Conselho de Administração, e consideram-se tomadas se obtiverem os votos favoráveis de dois terços dos membros presentes a cada uma dessas reuniões.

2. Em caso de extinção, o património da Fundação, terá o destino previsto no número três do artigo quinto.

私人公證員 沙雁期

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Abril de dois mil e dez. — O Notário, *Henrique Saldanha*.

(根據八月十二日第11/96/M號法律第十條之規定，豁免有關刊登費用)

(Isento do custo da publicação, ao abrigo do artigo 10.º da Lei n.º 11/96/M, de 12 de Agosto)

## 澳門國際銀行股份有限公司

## 試算表

於二零一零年三月三十一日

帳戶名稱	餘額	
	借方	貸方
現金		
— 澳門元	77,433,191.80	
— 外幣	223,990,960.31	
AMCM 存款		
— 澳門元	510,212,409.72	
— 外幣		
應收帳項		
在本地之其他信用機構活期存款	93,894,955.00	
在外地之其他信用機構活期存款	166,859,210.09	
金、銀		
其他流動資產		
放款		
在本澳信用機構拆放	2,290,465.74	
在外地信用機構之通知及定期存款	8,628,111,234.94	
股票、債券及股權		
承銷資金投資		
債務人	553,145,999.99	
其他投資	5,390,908,197.07	
活期存款		
— 澳門元	74,832,188.51	
— 外幣		
通知存款		
— 澳門元	1,973,486,472.13	
— 外幣	3,558,871,487.57	
定期存款		
— 澳門元	41,555,793.36	
— 外幣	29,572,122.85	
公共機構存款		
本地信用機構資金	1,614,882,730.71	
其他本地機構資金	7,171,402,252.11	
外幣借款		
債券借款		
承銷資金債權人		
應付支票及票據	55,381,332.55	
債權人		
各項負債		
財務投資		
不動產		
設備		
遞延費用	98,418,612.56	
開辦費用	10,972,601.39	
未完成不動產		
其他固定資產		
內部及調整帳		
各項風險備用金	127,903,234.41	
股本		
法定儲備	96,617,800.59	
自定儲備	106,635,082.66	
其他儲備	315,600,000.00	
歷年營業結果	218,466,402.65	
總收入		
總支出	681,804,852.00	
代客保管帳	521.41	
代收帳	100,373,733.60	
抵押帳		
保證及擔保付款（借方）	77,323,823.34	
信用狀（借方）		
代客保管帳（貸方）		
代收帳（貸方）	1,751,331.94	
抵押帳（貸方）	10,491,984,059.97	
保證及擔保付款	249,145,467.97	
信用狀	54,996,029.96	
其他備查帳		
	4,916,860,280.43	4,916,860,280.43
總額	31,867,333,102.23	31,867,333,102.23

總經理  
葉啟明總會計師  
蔡麗霞(是項刊登費用為 \$2,140.00)  
(Custo desta publicação \$ 2 140,00)

**大豐銀行有限公司**  
**試算表於二零一零年三月三十一日**

帳戶名稱	餘額	
	借方	貸方
現金		
- 澳門元	146,925,185.02	
- 外幣	357,779,723.90	
AMCM 存款		
- 澳門元	705,298,895.50	
- 外幣		
應收帳項		
在本地之其他信用機構活期存款	507,140,991.43	
在外地之其他信用機構活期存款	10,934,708.59	
金, 銀	380,366.64	
其他流動資產	90,320.82	
放款	21,058,322,047.66	
在本澳信用機構拆放	2,828,967,779.89	
在外地信用機構之通知及定期存款	5,136,284,936.00	
股票, 債券及股權	2,835,860,440.30	
承銷資金投資		
債務人	325,170,676.24	
其他投資	3,419,579,461.14	
活期存款		
- 澳門元		5,704,158,901.39
- 外幣		10,157,645,424.13
通知存款		
- 澳門元		452,756,666.43
- 外幣		
定期存款		
- 澳門元		2,756,430,827.50
- 外幣		14,081,473,998.75
公共機構存款		604,124,674.95
本地信用機構資金		103,343,069.16
其他本地機構資金		
外幣借款		88,817,628.04
債券借款		
承銷資金債權人		
應付支票及票據		128,169,593.04
債權人		54,685,230.82
各項負債		334,430,224.30
財務投資	114,483,005.96	
不動產	457,891,522.35	
設備	43,495,793.19	
遞延費用		
開辦費用		
未完成不動產		
其他固定資產		
內部及調整帳	241,658,670.58	
各項風險備用金		
股本		154,648,107.71
法定儲備		310,520,887.19
自定儲備		1,000,000,000.00
其他儲備		789,800,000.00
歷年營業結果		
總收入		1,230,900,000.00
總支出	148,541,958.42	
代客保管帳	9,899,561,458.99	
代收帳	173,978,821.88	
抵押帳	49,940,386,856.07	
保證及擔保付款 (借方)	1,128,339,231.42	
信用狀 (借方)	39,075,702.83	
代客保管帳 (貸方)		9,899,561,458.99
代收帳 (貸方)		173,978,821.88
抵押帳 (貸方)		49,940,386,856.07
保證及擔保付款		1,128,339,231.42
信用狀		39,075,702.83
其他備查帳	11,244,761,481.58	11,244,761,481.58
總額	110,764,910,036.40	110,764,910,036.40

O Administrador,  
*Leong Kam Kuan*

O Chefe da Contabilidade,  
*Kong Meng Hon*

(是項刊登費用為 \$2,140.00)  
(Custo desta publicação \$ 2 140,00)

澳門商業銀行有限公司  
試算表於二零一零年三月三十一日

澳門元

帳戶名稱	餘額	
	借方	貸方
現金		
-澳門元	55,217,613.60	
-外幣	57,457,685.18	
AMCM存款		
-澳門元	175,222,828.95	
-外幣		
應收帳項		
在本地之其他信用機構活期存款	28,938,011.11	
在外地之其他信用機構活期存款	39,606,861.22	
金、銀	66,840,070.74	
其他流動資產		
放款	909,400.63	
在本澳信用機構拆放	5,971,938,264.42	
在外地信用機構之通知及定期存款	1,319,000,000.00	
股票、債券及股權	2,311,481,821.27	
承銷資金投資	669,025,446.17	
債務人		
其他投資		
活期存款	3,109,858.00	
-澳門元		
-外幣		
通知存款		
-澳門元	2,463,321,934.49	
-外幣	1,466,848,108.53	
定期存款		
-澳門元	1,205,137,094.00	
-外幣	2,549,298,139.69	
公共機構存款		
本地信用機構資金	2,134,271,903.48	
其他本地機構資金	18,464.08	
外幣借款		
債券借款	73,909,389.42	
承銷資金債權人		
應付支票及票據		
債權人	17,759,913.47	
各項負債	579,035.15	
財務投資		
不動產	15,099,894.65	
設備		
遞延費用	37,969,149.47	
開辦費用	83,597,896.71	
未完成不動產	9,225,433.77	
其他固定資產	1,990,604.51	
內部及調整帳	5,990,171.74	
各項風險備用金	1,167,435.70	
股本	1,455,222.15	
法定儲備	80,216,546.01	
自定儲備		
其他儲備		
歷年營業結果	52,996,095.23	
總收入	63,531,684.75	
總支出	225,000,000.00	
代客保管帳	870,967,273.17	
代收帳	8,757,487.57	
抵押帳	12,797,331,153.35	
保證及擔保付款 (借方)	392,031,827.57	
信用狀 (借方)	51,548,134.82	
代客保管帳 (貸方)		870,967,273.17
代收帳 (貸方)		8,757,487.57
抵押帳 (貸方)		12,797,331,153.35
保證及擔保付款		392,031,827.57
信用狀		51,548,134.82
其他備查帳		11,821,273,013.53
總額	36,938,824,057.65	36,938,824,057.65

行政主席  
趙龍文

會計主管  
何美玲

(是項刊登費用為 \$2,140.00)  
(Custo desta publicação \$ 2 140,00)

**CITIBANK N.A. MACAU**  
**Balancete do razão em 31 de Março de 2010**

Designação das contas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa		
- Patacas	3,823,700	
- Moedas externas	3,450,513	
Depósitos NA AMCM		
- Patacas	268,871,844	
- Moedas externas	-	
Valores a cobrar	13,086,671	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	983,409	
Depósitos à ordem no exterior	868,777,456	
Ouro e prata	-	
Outros valores	13,558	
Crédito concedido	426,142,434	
Aplicações em instituições de crédito no Território	30,000,000	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	652,584,308	
Acções, obrigações e quotas	-	
Aplicações de recursos consignados	-	
Devedores	4,217,499	
Outras aplicações	-	
Depósitos à ordem		
- Patacas	187,853,478	
- Moedas externas	1,268,287,053	
Depósitos com pré-aviso		
- Patacas	6,159,911	
- Moedas externas	152,390,176	
Depósitos a prazo		
- Patacas	4,663,599	
- Moedas externas	530,725,818	
Depósitos do sector público		
Recursos de instituições de crédito no Território	-	
Recursos de outras entidades locais	-	
Empréstimos em moedas externas	-	
Empréstimos por obrigações	-	
Credores por recursos consignados	-	
Cheques e ordens a pagar	12,366,675	
Credores	96,591	
Exigibilidades diversos		4,374,208
Participações financeiras	-	
Imóveis	-	
Equipamento	323,351	
Custos pluriénais	-	
Despesas de instalação	1,480,244	
Imobilizações em curso	-	
Outros valores imobilizados	-	
Contas internas e de regularização	693,599	3,448,028
Provisões para riscos diversos		6,260,134
Capital		-
Reserva legal		-
Reserva estatutária		-
Outras reservas		994
Resultados transitados de exercícios anteriores		91,920,790
Cuslos por natureza	2,600,728	
Proveitos por natureza		8,501,859
Valores recebidos em depósito	-	
Valores recebidos para cobrança	-	
Valores recebidos em caução	-	
Devedores por garantias e avales prestados	9,679,600	
Devedores por créditos abertos	402,228,248	
Credores por valores recebidos em depósito		-
Credores por valores recebidos para cobrança		-
Credores por valores recebidos em caução		-
Garantias e avales prestados		9,679,600
Créditos abertos		402,228,248
Outras contas extrapatrimoniais	288,674,374	288,674,374
TOTAIS ....	2,977,631,536	2,977,631,536

O Gerente de Sucursal de Macau,  
*John Choi*

A Chefe da Contabilidade,  
*Betty Chan*

(是項刊登費用為 \$2,140.00)  
(Custo desta publicação \$ 2 140,00)

**BANCO DA CHINA, SUCURSAL DE MACAU**  
**Balance do razão em 31 de Março de 2010**

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	\$199,009,187.70	
. Moedas externas	1,558,313,284.19	
Depósitos na AMCM		
. Patacas	2,463,623,879.32	
. Moedas externas		
Certificados de dívida do Governo de Macau	3,187,927,724.29	
Valores a cobrar	8,453,873.00	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	65,951,535.19	
Depósitos à ordem no exterior	4,617,169,103.82	
Ouro e prata		
Outros valores	1,913.90	
Crédito concedido	76,074,683,458.27	
Aplicações em instituições de crédito no Território	6,054,680,860.42	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	66,739,055,263.35	
Acções obrigações e quotas	1,189,565,524.62	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	914,209,524.80	
Outras aplicações		\$2,960,930,260.00
Notas em circulação		
Depósitos à ordem		
. Patacas	13,717,175,090.91	
. Moedas externas	34,142,999,615.85	
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas	6,433,380.00	
. Moedas externas		
Depósitos a prazo		
. Patacas	6,030,584,396.99	
. Moedas externas	29,093,934,699.88	
Depósitos do sector público	6,442,533,308.63	
Recursos de instituições de crédito no Território	2,597,463,902.67	
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas	64,504,584,999.16	
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar	381,538,555.76	
Credores	1,619,754,304.70	
Exigibilidades diversas	855,322.22	
Participações financeiras		
Imóveis	67,747,659.11	
Equipamento	414,010,876.67	
Custos plurienciais	125,063,967.12	
Despesas de instalação	47,539,016.24	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	4,576,259.75	
Contas internas e de regularização	51,619.50	
Provisões para riscos diversos	2,504,872,221.26	
Fundo de maneio		
Provisão para Fundo de reforma	2,629,884,246.21	
Reserva da reavaliação	833,807,871.33	
Reserva estatutária	1,032,600,000.00	
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores	13,464,457.87	
Custos por natureza	1,281,935,958.03	
Proveitos por natureza		1,509,898,298.37
Valores recebidos em depósito	3,487,503,710.72	
Valores recebidos para cobrança	3,295,530,130.14	
Valores recebidos em caução	74,648,686,410.07	
Devedores por garantias e avales prestados	3,675,826,423.88	
Devedores por créditos abertos	1,250,395,499.14	
Credores por valores recebidos em depósito		3,487,503,710.72
Credores por valores recebidos para cobrança		3,295,530,130.14
Credores por valores recebidos em caução		74,648,686,410.07
Garantias e avales prestados		3,675,826,423.88
Créditos abertos		1,250,395,499.14
Outras contas extrapatrimoniais	212,321,018,458.12	212,321,018,458.12
TOTAIS	466,197,403,342.62	466,197,403,342.62

O Administrador,  
*Wang Li-Jie*

(是項刊登費用為 \$2,140.00)  
(Custo desta publicação \$ 2 140,00)

O Chefe da Contabilidade,  
*Iun Fok-Wo*

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE CANTÃO**  
**Balance do razão em 31 de Março de 2010**

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
- Patacas	26,753,289.70	
- Moedas externas	161,199,961.10	
Depósitos na AMCM		
- Patacas	100,702,849.18	
- Moedas externas		
Valores a cobrar	12,426,897.94	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	158,112,077.03	
Depósitos à ordem no exterior	231,065,036.53	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	4,537,993,287.94	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	208,759,780.00	
Acções, obrigações e quotas	501,020,731.51	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	4,812,586.74	
Outras aplicações	50,000,000.00	
Depósitos à ordem		
- Patacas		232,649,686.26
- Moedas externas		1,162,612,143.52
Depósitos com pré-aviso		
- Patacas		
- Moedas externas		
Depósitos a prazo		
- Patacas	287,371,792.57	
- Moedas externas	2,898,296,531.59	
Depósitos do Sector Público		240,057,463.00
Recursos de instituições de crédito no Território		
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		524,882,880.25
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar	8,004,325.06	
Credores	24,666,822.01	
Exigibilidades deversas		75,777.93
Participações financeiras		
Imóveis	41,858,481.85	
Equipamento	6,337,861.53	
Custos plurienrais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	21,392,500.19	140,770,117.33
Provisões para riscos diversos		8,246,000.00
Capital		
Reserva Legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		39,145,985.36
Resultados transitados de exercícios anteriores		487,338,008.28
Custos por natureza	40,913,950.23	
Proveitos por natureza		49,231,758.31
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	226,227,089.20	
Valores recebidos em caução	3,514,277,391.21	
Devedores por garantias e avales prestados	552,310,434.92	
Devedores por créditos abertos	6,383,419.89	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		226,227,089.20
Credores por valores recebidos em caução		3,514,277,391.21
Garantias e avales prestados		552,310,434.92
Créditos abertos		6,383,419.89
Outras contas extrapatrimoniais	5,019,895,845.81	5,019,895,845.81
<b>TOTAIS</b>	<b>15,422,443,472.50</b>	<b>15,422,443,472.50</b>

Presidente,  
*Guo ZhiHang*

(是項刊登費用為 \$2,140.00)  
 (Custo desta publicação \$ 2 140,00)

A Chefe de Contabilidade,  
*Shirley Lei*

**CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS SUBSIDIÁRIA OFFSHORE DE MACAU**  
**Balancete do razão em 31 de Março de 2010**

Patacas

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA - PATACAS		
CAIXA - MOEDAS EXTERNAS		
DEPÓSITOS NA AMCM - PATACAS		
DEPÓSITOS NA AMCM - MOEDAS EXTERNAS		
CERTIFICADOS DE DÍVIDA DO GOVERNO DE MACAU		
VALORES A COBRAR		
DEPÓSITOS À ORDEM NOUSTRAS INST. CRÉDITO NO TERRITÓRIO	5.352.388	
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	122.338.249	
OURO E PRATA		
OUTROS VALORES		
CRÉDITO CONCEDIDO	12.307.447	
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	206.000.000	
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	15.463.902.756	
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS		
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
DEVEDORES		
OUTRAS APLICAÇÕES		
NOTAS EM CIRCULAÇÃO		
DEPÓSITOS À ORDEM - PATACAS		
DEPÓSITOS À ORDEM - MOEDAS EXTERNAS		442.297.653
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - PATACAS		
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - MOEDAS EXTERNAS		
DEPÓSITOS A PRAZO - PATACAS		
DEPÓSITOS A PRAZO - MOEDAS EXTERNAS		14.944.444.514
DEPÓSITOS DO SECTOR PÚBLICO		
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
EMPRÉSTIMOS EM PATACAS		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR		
CREDORES		6.235.274
EXIGIBILIDADES DIVERSAS		171.000.000
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
IMÓVEIS		
EQUIPAMENTO	79.763	53.466
CUSTOS PLURIENIAIS		
DESPESAS DE INSTALAÇÃO		
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS	218.502	216.106
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	133.148.568	131.787.964
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		122.808
CAPITAL		171.000.000
RESERVA LEGAL		39.237.325
RESERVA ESTATUTÁRIA		
OUTRAS RESERVAS		33.916.623
RÉSULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.573.350
LUCROS E PERDAS		
CUSTOS POR NATUREZA	362.982.476	354.445.066
PROVEITOS POR NATUREZA		
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		
CRÉDITOS ABERTOS		
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	1.609.470	
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		
TESOURO PÚBLICO - CONTA CORRENTE		
VALORES EM CONTA COM O TESOURO PÚBLICO		
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	1.154.082.351	1.155.691.821
<b>TOTAIS</b>	<b>17.462.021.970</b>	<b>17.462.021.970</b>

O Director Geral,  
*João Magalhães Domingos*

O Chefe da Contabilidade,  
*Joaquim Florêncio*

(是項刊登費用為 \$2,140.00)  
(Custo desta publicação \$ 2 140,00)

**CITIC KA WAH BANK LIMITED, Macau Branch**  
**Balancete do razão em 31 de Março de 2010**

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
<b>Caixa</b>		
• Patacas		
• Moedas externas		
Depósitos na A.M.C.M.		
• Patacas	13,319,740.88	
• Moedas externas		
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	6,276,017.22	
Depósitos à ordem no exterior	124,070,952.71	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	661,561,948.30	
Aplicações em instituições de crédito no Território	95,000,000.00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	150,588,080.00	
Ações, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
<b>Devedores</b>		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
• Patacas		3,867,587.49
• Moedas externas		220,438,658.45
Depósitos com pré-aviso		
• Patacas		
• Moedas externas		
Depósitos a prazo		
• Patacas		230,000.00
• Moedas externas		199,905,573.17
Depósitos do sector público		
Recursos de instituições de crédito no Território		
Recursos de outras entidades locais		532,376,742.97
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		252,563.56
Credores		186,683.02
Exigibilidades diversas		
Participações financeiras		
Imóveis		
Equipamento	841,117.33	
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso	25,083.59	
Outros valores imobilizados	1,020,444.74	
Contas internas e de regularização	25,120,206.32	23,396,421.58
Provisões para riscos diversos		56,904,858.37
Capital		50,000,000.00
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores	10,652,449.34	
Custos por natureza	5,522,688.60	6,439,640.42
Proveitos por natureza		
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	156,782,707.91	
Valores recebidos em caução	3,072,598,919.29	
Devedores por garantias e avales prestados	65,781,964.30	
Devedores por créditos abertos	182,624,086.16	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		156,782,707.91
Credores por valores recebidos em caução		3,072,598,919.29
Garantias e avales prestados		65,781,964.30
Créditos abertos		182,624,086.16
Outras contas extrapatrimoniais	55,380,336.12	55,380,336.12
<b>TOTAIS</b>	<b>4,627,166,742.81</b>	<b>4,627,166,742.81</b>

Gerente Geral, Sucursal de Macau,  
*Henry Brockman*

O Chefe da Contabilidade,  
*Lao Kam Iao*

(是項刊登費用為 \$2,140.00)  
(Custo desta publicação \$ 2 140,00)

## THE HONGKONG AND SHANGHAI BANKING CORPORATION LIMITED

The Hongkong and Shanghai Banking Corporation Limited Incorporated in the Hong Kong SAR with limited liability Sucursal de Macau		
Balancete do razão em 31 de Março de 2010		
Designação das contas	Saldo	
	Devedores	Credores
Caixa		
• Patacas	57,714,088.18	0.00
• Moedas externas	99,172,355.23	0.00
Depósitos na AMCM		
• Patacas	369,010,706.81	0.00
• Moedas externas	0.00	0.00
Valores a cobrar	0.00	0.00
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	250,238,454.05	0.00
Depósitos à ordem no exterior	35,026,733.25	0.00
Ouro e prata	0.00	0.00
Outros valores	0.00	0.00
Crédito concedido	4,385,258,444.85	0.00
Aplicações em instituições de crédito no Território	1,774,000,000.00	0.00
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	6,500,412,926.89	0.00
Acções, obrigações e quotas	112,261,800.77	0.00
Aplicações de recursos consignados	0.00	0.00
Devedores	513,772.04	0.00
Outras aplicações	0.00	0.00
Depósitos à ordem		
• Patacas	0.00	2,010,617,605.52
• Moedas externas	0.00	7,862,898,180.72
Depósitos com pré-aviso		
• Patacas	0.00	45,910,403.34
• Moedas externas	0.00	161,211,931.08
Depósitos a prazo		
• Patacas	0.00	367,356,939.25
• Moedas externas	0.00	2,826,226,140.07
Depósitos do sector público		
Recursos de instituições de crédito no Território	0.00	84,881.50
Recursos de outras entidades locais	0.00	0.00
Empréstimos em moedas externas	0.00	125,870,616.82
Empréstimos por obrigações	0.00	0.00
Credores por recursos consignados	0.00	0.00
Cheques e ordens a pagar	0.00	27,493,419.74
Credores	0.00	0.00
Exigibilidades diversas	0.00	21,392,017.19
Participações financeiras	555,523.75	0.00
Imóveis	2,741,412.95	0.00
Equipamento	11,578,546.32	0.00
Custos plurienais	0.00	0.00
Despesas de instalação	0.00	0.00
Imobilizações em curso	0.00	0.00
Outros valores imobilizados	0.00	0.00
Contas internas e de regularização	87,100,002.29	151,125,880.18
Provisões para riscos diversos	0.00	59,202,797.37
Capital	0.00	0.00
Reserva legal	0.00	0.00
Reserva estatutária	0.00	0.00
Outras reservas	0.00	(16,940,518.14)
Resultados transitados de exercícios anteriores	0.00	0.00
Custos por natureza	42,060,386.25	0.00
Proveitos por natureza	0.00	85,194,858.99
Valores recebidos em depósito	0.00	0.00
Valores recebidos para cobrança	1,319,520,371.11	0.00
Valores recebidos em caução	34,186,427,597.36	0.00
Devedores por garantias e avales prestados	1,096,571,060.48	0.00
Devedores por créditos abertos	224,737,307.77	0.00
Credores por valores recebidos em depósito	0.00	0.00
Credores por valores recebidos para cobrança	0.00	1,319,520,371.11
Credores por valores recebidos em caução	0.00	34,186,427,597.36
Garantias e avales prestados	0.00	1,096,571,060.48
Créditos abertos	0.00	224,737,307.77
Outras contas extrapatrimoniais	3,766,463,208.23	3,766,463,208.23
Totais	54,321,364,698.58	54,321,364,698.58

Chief Executive Officer, Macau,  
*Kwong, Tat Tak Teddy*

Chief Financial Officer, Macau,  
*Wong Sio Cheong*

(是項刊登費用為 \$2,140.00)  
(Custo desta publicação \$ 2 140,00)

# 印務局

## 澳門法例

1979	訓令	\$ 15.00
1979	法令	\$ 50.00
1980	法令	\$ 30.00
1981	法令	\$ 30.00
1982	法令	\$ 70.00
1983	法令	\$ 70.00
1984	法令	\$ 90.00
1985	法令	\$120.00
1986	法令	\$ 90.00
1987	法律、法令及訓令	\$120.00
1988	法律、法令及訓令	\$230.00
1989	法律、法令及訓令	\$300.00
1990	法律、法令及訓令	\$280.00
1991	法律、法令及訓令	\$250.00
1992	法律、法令 及訓令	上半年 \$110.00 下半年 \$180.00
1993	法律、法令 及訓令	上半年 \$180.00 下半年 \$250.00
1994	法律、法令 及訓令	上半年 \$200.00 下半年 \$450.00
1995	法律、法令 及訓令	上半年 \$360.00 下半年 \$350.00
1996	法律、法令 及訓令	上半年 \$220.00 下半年 \$370.00
1997	法律、法令 及訓令	上半年 \$170.00 下半年 \$200.00

1998	法律、法令 及訓令	上半年 \$170.00 下半年 \$350.00
1999	法律、法令及訓令	上半年 \$250.00
1999	法律、法令及訓令	第三季 \$180.00
1999	法律、法令及訓令 (中文版)	十月一日至十二月十九日 \$220.00
1999	法律、行政法規及其他	十二月二十日至三十一日 \$ 90.00
2000	法律、行政法規及其他	上半年 \$ 70.00 下半年 \$ 90.00
2001	法律、行政法規及其他	上半年 \$ 70.00 下半年 \$120.00
2002	法律、行政法規及其他	上半年 \$ 70.00 下半年 \$ 90.00
2003	法律、行政法規及其他	上半年 \$ 70.00 下半年 \$100.00
2004	法律、行政法規及其他	上半年 \$ 90.00 下半年 \$130.00
2005	法律、行政法規及其他	上半年 \$ 70.00 下半年 \$ 80.00
2006	法律、行政法規及其他	上半年 \$ 80.00 下半年 \$ 90.00
2007	法律、行政法規及其他	上半年 \$ 70.00 下半年 \$ 90.00
2008	法律、行政法規及其他	上半年 \$ 70.00 下半年 \$ 90.00
2009	法律、行政法規及其他	上半年 \$ 90.00 下半年 \$ 90.00
1993	對外規則 批示	\$120.00
1994	對外規則 批示	\$150.00
1995	對外規則 批示	\$200.00
1996	對外規則 批示	\$135.00
1997	對外規則 批示	\$125.00
1998	對外規則 批示	\$260.00
1999	對外規則 批示	\$300.00

# IMPRENSA OFICIAL

## *Legislação de Macau*

1979	Portarias	\$ 15,00
1979	Decretos-Leis	\$ 50,00
1980	Decretos-Leis	\$ 30,00
1981	Decretos-Leis	\$ 30,00
1982	Decretos-Leis	\$ 70,00
1983	Decretos-Leis	\$ 70,00
1984	Decretos-Leis	\$ 90,00
1985	Decretos-Leis	\$120,00
1986	Decretos-Leis	\$ 90,00
1987	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$120,00
1988	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 230,00
1989	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$300,00
1990	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$280,00
1991	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$250,00
1992	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$110,00 II Semestre \$180,00
1993	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$180,00 II Semestre \$250,00
1994	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$200,00 II Semestre \$450,00
1995	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$360,00 II Semestre \$350,00
1996	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$220,00 II Semestre \$370,00
1997	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$170,00 II Semestre \$200,00
1998	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$170,00 II Semestre \$350,00
1999	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$250,00

1999	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	III Trimestre \$ 180,00
1999	Leis, Decretos- -Leis e Portarias (versão portuguesa)	1 Out. a 19 Dez. \$ 220,00
1999	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	20 a 31 Dez. \$ 90,00
2000	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre \$ 70,00 II Semestre \$ 90,00
2001	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre \$ 70,00 II Semestre \$ 120,00
2002	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre \$ 70,00 II Semestre \$ 90,00
2003	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre \$ 70,00 II Semestre \$ 100,00
2004	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre \$ 90,00 II Semestre \$ 130,00
2005	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre \$ 70,00 II Semestre \$ 80,00
2006	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre \$ 80,00 II Semestre \$ 90,00
2007	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre \$ 70,00 II Semestre \$ 90,00
2008	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre \$ 70,00 II Semestre \$ 90,00
2009	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre \$ 90,00 II Semestre \$ 90,00
1993	Despachos Externos	\$120,00
1994	Despachos Externos	\$150,00
1995	Despachos Externos	\$200,00
1996	Despachos Externos	\$135,00
1997	Despachos Externos	\$125,00
1998	Despachos Externos	\$260,00
1999	Despachos Externos	\$300,00



印務局  
Imprensa Oficial

每份價銀 \$326.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$326,00